Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 219 DE 02 DE JUNHO DE 1980

"Altera os Anexos de nºs I e II de que tratam os artigos 4º e 12º da Lei Municipal nº 209 de 31 de outubro de -- 1979"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar os Anexos de nºs - I e II de que tratam os Artigos 4º e 12º da Lei Municipal nº 209 de 31 de outubro de 1979.

Artigo 2º - Os anexos de que trata o artigo anterior, são partes integrantes desta -- Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à partir de 01 de maio de 1980.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-- rio.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 02 de junho de 1980.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Lindóia, em 02 de junho de 1980.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA
(Artigo 1º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	I - ASSESSORIA TÉCNICA	
	Planejamento	
1	Engenheiro	§ único Artigo 12
1	Topógrafo	§ único Artigo 12
	Auditoria	
1	Assessor Técnico	§ único Artigo 12
	Procuradoria Jurídica	
1	Advogado	§ único Artigo 12
	II - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
1	Encarregado do Setor	"9"
2	Escriturários	"3"
1	Servente	"1"
	III - SETOR DE FINANÇAS	
1	Encarregado do Setor	"9"
1	Tesoureiro	"8"
1	Assistente Contábil	"7"
2	Lançadores	"7"
1	Fiscal Tributário	"3"
1	Escriturário	"3"
	IV - SETOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1	Encarregado do Setor	"6"
1	Assistente Social	"5"
1	Auxiliar de Enfermagem	"4"
1	Motorista	"4"
1	Servente	"1"

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO Nº I

QUADRO DISCRIMINATIVO DA ESTRUTURA BÁSICA

(Artigo 1º desta Lei)

Quantitativo de função	Denominação do orgão e respectiva função	Referência
	V - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
1	Encarregado do Setor	"6"
2	Professores de 1º grau	"5"
1	Professor de Música	"3"
1	Auxiliar de Bibliotéca	"1"
2	Merendeiras	"1"
	VI - SETOR DE ESPORTES E TURISMO	
1	Encarregado do Setor	"6"
1	Salva-Vidas	"1"
1	Servente	"1"
	VII - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
1	Encarregado do Setor	"8"
1	Operador	"8"
1	Pedreiro-Eletricista	"7"
1	Operador da E.T.A	"6"
1	Auxiliar de Operador	"3"
3	Motoristas	"3"
2	Pedreiros	"3"
2	Auxiliares do Serviço de Água	"2"
2	Escriturários	"3"
2	Jardineiros	"1"
1	Zelador do Cemitério	"1"
30	Braçais	"1"

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO Nº II

(Artigo 1º desta Lei)

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência		Salários Mensais
1	CR$	4.400,00
2	CR$	5.100,00
3	CR$	5.800,00
4	CR$	6.600,00
5	CR$	7.300,00
6	CR$	8.000,00
7	CR$	10.200,00
8	CR$	11.600,00
9	CR$	17.400,00

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL